



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Santa Luzia do Pará, 04 de fevereiro de 2021.

Memorando nº 016/2021 – Secretaria de Administração e Finanças

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Fornecimento de Pneus, Câmaras e Bicos

Prezado Senhor,

Considerando o **Decreto Municipal nº 06/2021**, de 06/01/2021, que dispõe sobre o Estado de Emergência em que o município de Santa Luzia do Pará se encontra;

Considerando o **Boletim de Ocorrência Policial nº 00194/2021.100002-1**, registrado em 03/01/2021 na DEPOL (Delegacia de Polícia) deste município de Santa Luzia do Pará, relatando as condições de entrega pela gestão anterior dos prédios da prefeitura e das Secretarias/Fundos, assim como a falta de insumos para o desempenho das funções desses órgãos, inclusive no que diz respeito à carência de pneus, câmaras e bicos;

Considerando que os itens acima indicados têm como destino o atendimento das demandas da frota de veículos da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará;

Considerando que a aquisição dos referidos itens, em virtude da inexistência em estoque, atenderá as necessidades cotidianas da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos Municipais do município, uma vez que os mesmos são essenciais para o deslocamento dos veículos com a devida segurança;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Considerando o amparo legal existente na Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso IV, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública;

Encaminho para vosso conhecimento e providências pertinentes, Termo de Referência (anexo) para o **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BICOS**, em caráter de urgência.

Atenciosamente,


Aldemir Aires de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BICOS**, em caráter de urgência, para atender as demandas da frota de veículos vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e demais Secretarias/Fundos Municipais, de acordo com o Decreto Municipal nº 06/2021.

1.2. Descrição do Objeto (Especificação e Quantidades estimadas):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | TOTAIS POR SECRETARIA/FUNDO | | | | | TOTAL |
|------|---|-------|-----------------------------|-------|--------|-------|-------|-------|
| | | | PMSLP | SEMED | FUNDEB | M.AMB | SAÚDE | |
| 1 | ANEL DE VEDAÇÃO 17.5-25 | unid. | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| 2 | BICO DE ENCHIMENTO 17.5-25 | unid. | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| 3 | BICO DE ENCHIMENTO DO PNEU SEM CÂMARA 275/80 - 22.5 | unid. | 0 | 5 | 5 | 0 | 0 | 10 |
| 4 | CÂMARA DE AR 4.10 18 | unid. | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 | 10 |
| 5 | CÂMARA DE AR 6.50 - 16 | unid. | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 6 | CÂMARA DE AR 7.50 - 16 | unid. | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 7 | CÂMARA DE AR 12.4 - 24 | unid. | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 8 | CÂMARA DE AR 14.00/24 | unid. | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 9 | CÂMARA DE AR 17.5 - 25 | unid. | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 10 | CÂMARA DE AR 18.4 - 30 | unid. | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 11 | CAMARA DE AR 18.4 - 34 | unid. | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 12 | CAMARA DE AR 14.9 - 24 | unid. | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 13 | CÂMARA DE AR 90 x 90 ARO 18 | unid. | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | 12 |
| 14 | CÂMARA DE AR 90 x 90 ARO 19 | unid. | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | 12 |
| 15 | CÂMARA DE AR 90 x 90 ARO 21 | unid. | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | 12 |
| 16 | CÂMARA DE AR 110 x 90 ARO 17 | unid. | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | 12 |
| 17 | CÂMARA DE AR 110 x 90 ARO 18 | unid. | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | 12 |
| 18 | CAMARA DE AR 120 X 80 ARO 18 | unid. | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | 12 |
| 19 | CÂMARA DE AR 900 x 20 | unid. | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 20 | CÂMARA DE AR 1000 x 20 | unid. | 8 | 4 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 21 | PNEU 4.10 18 | unid. | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | 12 |
| 22 | PNEU 6.50 - 16 | unid. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 23 | PNEU 7.50 - 16 | unid. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 24 | PNEU 12.4 - 24 | unid. | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| 25 | PNEU 12.4 - 30 | unid. | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| 26 | PNEU 12.16.5 | unid. | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| 27 | PNEU 14.00 - 24 | unid. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 28 | PNEU 17.5 - 25 | unid. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | | | | | | | | |
|----|--|-------|----|---|---|---|----|----|
| 29 | PNEU 18.4 - 30 | unid. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 30 | PNEU 18.4 - 34 | unid. | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 31 | PNEU 14.9 - 24 | unid. | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 32 | PNEU 19.5L - 24 | unid. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 33 | PNEU 90 x 90 ARO 18 | unid. | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | 12 |
| 34 | PNEU 90 x 90 ARO 19 | unid. | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | 12 |
| 35 | PNEU 90 x 90 ARO 21 | unid. | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | 12 |
| 36 | PNEU 110 x 90 ARO 17 | unid. | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | 12 |
| 37 | PNEU 110 x 90 ARO 18 | unid. | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | 12 |
| 38 | PNEU 165/70 ARO 13 (1 SEMAS) | unid. | 8 | 0 | 0 | 0 | 4 | 12 |
| 39 | PNEU 175/70 ARO 13 (1 SEMAS) | unid. | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 | 12 |
| 40 | PNEU 165/70 ARO 14 (1 SEMAS) | unid. | 8 | 0 | 0 | 0 | 8 | 16 |
| 41 | PNEU 175/65 ARO 14 | unid. | 8 | 0 | 0 | 0 | 8 | 16 |
| 42 | PNEU 175/70 ARO 14 (2 SEMAS) | unid. | 8 | 0 | 0 | 0 | 12 | 20 |
| 43 | PNEU 185/65 ARO 14 | unid. | 8 | 0 | 0 | 0 | 8 | 16 |
| 44 | PNEU 195/55 ARO 16 | unid. | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20 |
| 45 | PNEU 195/65 ARO 15 (1 SEMAS) | unid. | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| 46 | PNEU 205/55 ARO 16 (1 SEMAS) | unid. | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| 47 | PNEU 205/75 ARO 16 | unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 12 |
| 48 | PNEU 215/75 ARO 17.5 DIRECIONAL | unid. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 49 | PNEU 245/70 ARO 16 | unid. | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | 8 |
| 50 | PNEU 265/65 ARO 17 | unid. | 8 | 0 | 0 | 4 | 0 | 12 |
| 51 | PNEU 265/70 ARO 16 | unid. | 4 | 0 | 0 | 4 | 0 | 8 |
| 52 | PNEU 225/75 ARO 16 | unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 12 |
| 53 | PNEU 275/80 ARO 22.5 RADIAL DIRECIONAL (Lona de Aço) | unid. | 8 | 8 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| 54 | PNEU 275/80 ARO 22.5 RADIAL BORRACHUDO (Lona de Aço) | unid. | 8 | 8 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| 55 | PNEU 900 x 20 DIRECIONAL | unid. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 56 | PNEU 900 x 20 BORRACHUDO | unid. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 57 | PNEU 1000 x 20 RADIAL DIRECIONAL (Lona de Aço) | unid. | 8 | 4 | 4 | 0 | 0 | 16 |
| 58 | PNEU 1000 x 20 RADIAL BORRACHUDO (Lona de Aço) | unid. | 8 | 4 | 4 | 0 | 0 | 16 |
| 59 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16 | unid. | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 60 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5-25 | unid. | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 61 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900 x 20 | unid. | 8 | 4 | 4 | 0 | 0 | 16 |
| 62 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000 x 20 | unid. | 8 | 4 | 4 | 0 | 0 | 16 |
| 63 | PROTETOR TRATOR 18.4.30 | unid. | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 64 | PROTETOR RETROESCAVADEIRA 12.16.5 | unid. | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | | | | | | | | |
|----|--|-------|----|---|---|---|----|----|
| 65 | PROTETOR RETROESCAVADEIRA 19.5L.24 | unid. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 66 | PROTETOR PÁCARREGADEIRA 17.5.25 | unid. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 67 | PROTETOR MOTONIVELADORA 14.00.24 | unid. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 68 | PROTETOR ONIBUS E CAÇAMBA 275.80 R22.5 | unid. | 8 | 6 | 4 | 0 | 0 | 18 |
| 69 | PROTETOR ONIBUS 215.75 R17.5 | unid. | 0 | 6 | 6 | 0 | 0 | 12 |
| 70 | PROTETOR F 4000 E IMPLEMENT 750.16 | unid. | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| 71 | PROTETOR VEICULOS 175.65 R14 | unid. | 4 | 0 | 0 | 0 | 12 | 16 |
| 72 | PROTETOR VEICULOS 175.65 R14 | unid. | 4 | 0 | 0 | 0 | 12 | 16 |
| 73 | PROTETOR VEICULOS 265.65 R17 | unid. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |

1.3. O montante estimado foi elaborado conforme a necessidade de todas as Secretarias/Fundos vinculados à Prefeitura e de acordo com levantamento de quantitativo dos veículos realizado pela equipe responsável, conforme planilhas anexadas ao Termo de Referência. Dessa forma, a aquisição dos itens acima descritos tem como intuito o atendimento das necessidades para o município de Santa Luzia do Pará durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 06/2021.

1.4. A entrega deverá ser realizada conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

1.5. Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme disposto no **Decreto Municipal nº 06/2021** e no **Boletim de Ocorrência Policial nº 00194/2021.100002-1**, faz-se necessário o fornecimento de pneus, câmaras e bicos por meio de **DISPENSA EMERGENCIAL** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e demais Secretarias/Fundos Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2. A principal motivação para a aquisição do objeto em questão está relacionada às condições em que as dependências da Prefeitura e das secretarias foram deixadas pelo ex-Prefeito.

2.3. Dentre as diversas irregularidades encontradas, nota-se que não há disponibilidade de estoque de pneus, câmaras e bicos para atender a frota dos veículos vinculados à Prefeitura e das Secretarias/Fundos Municipais, fato que impossibilita o uso dos veículos com a devida segurança, impactando no funcionamento do ente público e no atendimento à população em geral.

2.4. Diante disso, fica evidente a necessidade extrema em adquirir os itens deste Termo de Referência, visando regularizar a situação de emergência em que a Administração do município se encontra, tendo como prisma legal o Decreto Municipal nº 06/2021 e o Art. 24, inciso IV, da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 06/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

4.2. O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 1.5 deste Termo de Referência.

4.3. Os produtos deverão ser entregues conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00.

4.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

4.5. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

4.6. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

5.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

5.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

5.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

5.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

5.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

5.11. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;
- 6.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido edital;
- 6.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93:
 - 7.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.2. Serão recusados os materiais que se apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado;
- 7.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação;

7.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

7.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;

b) Cédula de Identificação do sócio ou representante legal;

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

d.1) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d.2) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

d.3) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;
- f) Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos produtos adquiridos será efetuada por empregado designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, nos termos do artigo 67, da Lei nº8.666/93.

9.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será efetuada com nota de empenho/contrato, ficando a critério da Administração.

11.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

11.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. De acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado, seguindo essa lógica, esta estimativa de preços será obtida por meio de pesquisa realizada com potenciais fornecedores.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com Recurso Federal e Recursos Próprios, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa serão programadas para atender as demandas da Prefeitura e das demais Secretarias Municipais na aquisição de bens ou contratação de serviços.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trate o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da mesma Lei.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 06/2021 terão prazo de duração de até 180 (cento e oitenta) dias não podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de material(is)/serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento);

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei nº 10.520 /2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

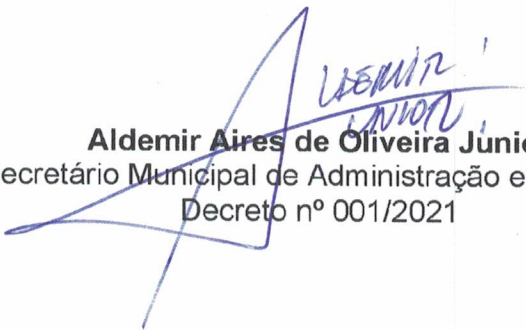
16.3. O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei nº 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato;

16.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Diante o exposto, encaminhamos solicitação de compras emergenciais, no intuito de assegurar condições mínimas de higiene no interior dos prédios onde funcionam a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e as Secretarias/Fundos Municipais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


Aldemir Aires de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021